



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 446, 04 DE JUNHO DE 2013.(PL nº509/2013)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nepomuceno, por seus representantes legais, no uso de suas atribuições aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social ao CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ, inscrito no CNPJ sob nº 17.420.795/0001-90, declarado de utilidade pública pela Lei nº 003, de 03.04.1985, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), mediante assinatura de convênio.

**Parágrafo único** – Os recursos financeiros deverão ser utilizados na reforma de parte do imóvel sede do Centro Social São José, visando melhorar o atendimento às crianças da região, a serem especificados no Plano de Trabalho vinculado ao Convênio.

**Art. 2º** - A entidade beneficiada deverá prestar contas à Prefeitura Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias contados da entrada em vigor desta lei, da aplicação dos recursos financeiros recebidos, apresentando notas fiscais e recibos de todo o material utilizado e mão-de-obra, sob pena de não mais lhe ser concedido quaisquer benefícios de caráter financeiro; podendo a Prefeitura e a Câmara Municipal fiscalizar, periodicamente, no local, o emprego pela entidade beneficiada, da subvenção concedida pela Municipalidade.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Anual de 2013, suplementadas se necessárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme dispõe o Art. 95 da Lei Orgânica do Município, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nepomuceno, 04 de junho de 2013.

**Marcos Memento**  
**Prefeito Municipal**